



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO-REPUBLICAÇÃO

05/2026

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM) EM POSTO AUTORIZADO PELA ANP PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREVISÃO)

R\$ 184.500,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-SP

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Claro-SP, por meio do(a) Departamento de Compras realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento (*menor preço*), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por pregão eletrônico, de combustível - Gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição parcelada e sucessiva de combustíveis (gasolina comum) diretamente em posto de abastecimento da empresa contratada, para a frota da Câmara Municipal de Rio Claro - SP.

Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

JUSTIFICATIVAS

Administração Municipal necessita garantir o abastecimento contínuo, seguro, economicamente vantajoso e auditável de combustíveis para a frota oficial,

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis para manter os veículos da frota da Câmara Municipal de Rio Claro em circulação, pois se utiliza diariamente dos veículos.

A justificativa da contratação de postos de combustíveis na cidade de Rio Claro é para evitar grandes deslocamentos para abastecimentos, o que causaria um prejuízo para Administração Pública. O abastecimento em postos se faz necessário uma vez que o município não possui estrutura adequada e licenciada para acondicionamento dos combustíveis.

PROPOSTA

No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à aquisição dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção

O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

A quantidade estimada para entrega fracionada conforme demanda e necessidade da Câmara Municipal de Rio Claro-SP.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente nos postos de abastecimento do contratado, mediante autorização por escrito do setor competente.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A Câmara Municipal de Rio Claro poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos combustíveis a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP.

Por ocasião de cada abastecimento, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal ou cupom fiscal individualizado, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: placa do veículo abastecido, tipo e descrição do combustível fornecido, quantidade em litros, valor unitário, valor total da operação, data e horário do abastecimento, CNPJ do emitente e demais elementos exigidos pela legislação tributária aplicável. A ausência da placa do veículo ou de qualquer outro dado obrigatório no documento fiscal implicará a devolução do documento para regularização, com suspensão do prazo de pagamento até o saneamento da irregularidade, sem ônus para a Administração.

Para atendimento da necessidade, a solução a ser contratada deve observar requisitos necessários e suficientes, de modo a garantir a prestação do serviço de abastecimento de combustíveis com segurança, economicidade, rastreabilidade e ampla concorrência.

O posto credenciado deve possuir todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos reguladores do setor de combustíveis.

Garantir condições adequadas de acesso, manobra e segurança para os veículos.

Operação em regime compatível com a necessidade do Município, preferencialmente com funcionamento em horário estendido (incluindo fins de semana e feriados) para atendimento de serviços essenciais.

REAJUSTE

Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 01 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE).

O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Câmara Municipal, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entrará em vigor na data de publicação por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 105 e 106, da Lei n.º14.133/2021 e suas alterações, e a licitante manifeste interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação e desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato;

Demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

O vencedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela Câmara Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Efetuar o abastecimento, conforme estipulado no Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimentos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

Providenciar a regularização, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder à prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Indenizar terceiros e à Câmara os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal, nos prazos fixados;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Informar ao setor de compras da Câmara Municipal de Rio Claro, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição parcelada e sucessiva de combustíveis (gasolina comum) destinados ao abastecimento dos veículos, da Câmara Municipal de Rio Claro.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de combustíveis para manutenção operacional da frota da Câmara

A interrupção ou insuficiência no abastecimento da frota acarretaria prejuízos à continuidade dos serviços, comprometendo o atendimento e a eficiência da atividade administrativa.

A contratação de postos de combustíveis situados no município de Rio Claro justifica-se pela necessidade de minimizar o tempo e o custo de deslocamento dos veículos para abastecimento, evitando consumo adicional de combustível, desgaste desnecessário da frota e impacto na produtividade dos motoristas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de material de consumo classificada como fornecimento contínuo, realizado pela Câmara para manutenção da atividade legislativas, decorrente de necessidade permanente e prolongada, cuja interrupção causaria prejuízos as pessoas e as atividades.

A contratação será formalizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os combustíveis ofertados deverão atender no que couber, às normas e registros exigidos pelos seguintes órgãos e entidades:

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis: padrões de qualidade e autorização para exercício da atividade de revenda varejista, nos termos da Resolução ANP nº 948/2023;

IBAMA: enquadramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;

ABNT e INMETRO: normas técnicas aplicáveis à qualidade e segurança dos produtos.

Os postos de abastecimento deverão ter suas instalações situadas no município de Rio Claro, exigência que deverá ser comprovada pelo licitante por ocasião da habilitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram apurados com base no levantamento histórico das contratações e do consumo efetivo realizados nos exercícios anteriores



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

As quantidades estimadas correspondem à demanda projetada para **12 (doze) meses**:

As quantidades acima são meramente estimativas, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

A pesquisa de mercado foi realizada mediante cotação junto aos postos de combustíveis do município e comparação com os valores das cidades atendidas pelo **Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC)** da ANP mais próximas a Rio Claro e aderente ao disposto no art. 23, I, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no edital para aquisição parcelada e sucessiva de combustível automotivo (gasolina comum), com fornecimento realizado diretamente nos postos de abastecimento da empresa contratada, localizada em Rio Claro-SP.

A modelagem menor preço é a mais adequada ao objeto, pois permite o abastecimento contínuo e fracionado conforme as necessidades reais de cada secretaria, sem comprometimento integral do orçamento no início do exercício, garantindo flexibilidade operacional e eficiência na gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma **parcelada e sucessiva**. O parcelamento justifica-se por que:

- a) o objeto é divisível por natureza, não havendo qualquer prejuízo técnico ou operacional à sua divisão em itens independentes;
- b) a aquisição fracionada ao longo do exercício permite adequar o consumo à demanda real, evitando desperdícios e riscos de armazenamento inadequado;
- c) a licitação por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de diversos fornecedores de combustível.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Câmara pretende:

- a) garantir o abastecimento ininterrupto dos veículos, da frota oficial, assegurando a continuidade dos serviços;
- b) obter economia de escala pelo agrupamento das demandas em processo licitatório único;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

c) assegurar padronização da qualidade dos combustíveis adquiridos, em conformidade com as exigências da ANP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021.

A Câmara realizou o planejamento das necessidades para o exercício de 2026, com base no consumo dos exercícios anteriores procedendo à estimativa dos quantitativos e ao levantamento dos preços de mercado que fundamentam este Estudo.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação é evidenciada pelos seguintes fatores: a) **economicidade**: a centralização das demandas em processo licitatório único proporciona ganho de escala e redução de custos;

b) **adequação técnica**: a solução eleita atende plenamente às necessidades de abastecimento da frota oficial, com flexibilidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício;

c) **compatibilidade orçamentária**: os custos previstos são compatíveis com a dotação orçamentária disponível para o exercício de 2026;

d) **gerenciabilidade dos riscos**: os riscos envolvidos são administráveis e mitigáveis pelos mecanismos previstos neste ETP, no Termo de Referência e no contrato, especialmente pelas cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro;

e) **existência de mercado fornecedor**: há fornecedores aptos e regularmente inscritos na ANP no município, assegurando competitividade no certame. Considerando as informações deste ETP, a contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão da volatilidade inerente ao mercado de combustíveis, sujeito a variações de preço decorrentes de fatores externos, tais como oscilações no preço internacional do petróleo, políticas tributárias federais e variações cambiais, o presente contrato admite a revisão dos preços registrados a título de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e critérios estabelecidos neste item.

O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido mediante requerimento formal e fundamentado da CONTRATADA após 12 meses, instruído com a documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, e dependerá de análise e aprovação pela Administração.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Para fins de aferição do desequilíbrio e cálculo da revisão de preços, serão adotados, **cumulativamente**, os seguintes critérios:

Pesquisa de preços no mercado local

O valor de referência para fins de reequilíbrio será apurado por meio de **pesquisa de preços realizada junto aos postos de combustíveis situados no Município de Rio Claro ou nas cidades pesquisadas no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) da ANP** mais próximas ao município.

A pesquisa de mercado local é critério prioritário, tendo em vista que o preço do combustível é item específico cujo valor varia conforme a localidade, sendo inadequada a adoção de índices gerais de preços ou de cotações de mercados não representativos da realidade do município.

A pesquisa deverá abranger, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos fornecedores regularmente inscritos na ANP, e os valores apurados serão utilizados para verificar se o preço contratado tornou-se manifestamente defasado em relação à prática local de mercado.

Não serão considerados, de forma isolada, os valores de tributos destacados na nota fiscal de aquisição, tais como ICMS, PIS, COFINS, CIDE e demais encargos fiscais, por constituírem elementos embutidos no preço de venda ao consumidor e já previsíveis quando da formulação da proposta.

Composição do preço proposto – ônus do fornecedor

Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor deverá oferecer o **preço unitário do combustível já incluindo todas as despesas diretas e indiretas** necessárias ao cumprimento integral do objeto, compreendendo, exemplificativamente: tributos de qualquer natureza (ICMS, PIS, COFINS, CIDE e outros), encargos trabalhistas e previdenciários, frete, custos operacionais, margem de lucro e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

A apresentação de proposta comercial implica a declaração tácita do fornecedor de que o preço ofertado é suficiente para cobrir todos os custos envolvidos na execução do objeto, sendo vedada, como regra, a alegação posterior de desconhecimento de encargos ou de má precificação como fundamento para pedido de reequilíbrio.

O pedido de reequilíbrio não será conhecido se instruído exclusivamente com índices gerais de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M ou similares), cotações de bolsa ou referências de mercados não representativos da realidade do município, devendo necessariamente estar acompanhado de pesquisa de mercado local nos termos do subitem e de Nota Fiscal de aquisição.

O reequilíbrio, quando deferido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento devidamente instruída vedada a retroatividade, salvo comprovação de que a Administração deu causa ao atraso na análise do pedido.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

A concessão de reequilíbrio não afasta a obrigação de o CONTRATADO manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual, nem dispensa o cumprimento das demais obrigações assumidas.

Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado local, a Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociação, nos termos do art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, sobre atualização e cancelamento dos preços.

Fornecimento do combustível: Gasolina Comum.

Emissão de NF-e com detalhamento do abastecimento.

Registro eletrônico de cada abastecimento vinculado ao veículo (placa), condutor, quilometragem, volume, valor unitário e total.

Exigência de regularidade ambiental do posto (licença de operação válida), destinação correta de resíduos (óleo usado, borras, filtros), conformidade com normas de proteção ao solo e águas subterrâneas.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CREDENCIADA

Executar os serviços contratados a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;

Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e fornecimento, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contrato;

Acatar orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Designar um funcionário para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do Contrato;

Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM.

Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da Câmara Municipal de Rio Claro

Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

Especificar os quantitativos em litros de combustível fornecidos no preenchimento da Requisição do Combustível, bem como fornecer o devido comprovante;

Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da Câmara Municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

Fornecer Talão de Abastecimento e serviço, numerados sequencialmente, em 02 (duas) vias, objetivando as solicitações e o controle dos fornecimentos, devendo constar campos apropriados para o registro dos seguintes dados:

Apresentar o Cadastramento do Posto junto à ANP, a qualquer momento.

Quilometragem do veículo abastecido;

Data, hora e local do abastecimento;

Marca e modelo do veículo;

Placa do veículo;

Tipo e quantidade de combustível fornecido;

Nome do servidor autorizado para efetuar a requisição e espaço para sua assinatura;

Nome do condutor do veículo e espaço para sua assinatura;

Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP - Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a Contratada com o ônus do fato;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis;

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da CONTRATADA para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades descritas nas requisições.

Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se com as despesas de carga e descarga e de frete referente às entregas dos produtos, inclusive os oriundos das devoluções e reposições das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (a documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo pagamento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento;

Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Contrato, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à CONTRATADA sobre as falhas, determinando prazo para a regularização das falhas e faltas;

Controlar as “Requisições de Combustíveis” e os “Cupons de Abastecimento (cartão)”, relatando à Contratada as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por órgão oficial, sem ônus adicionais;

Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;

Fornecer e manter atualizada a relação dos veículos pertencentes a sua frota operacional, para receberem a referida prestação do fornecimento;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

01-Fornecimento **ESTIMADO** parcelado na bomba de combustível da contratada de: **30.000 (trinta mil) litros/ano de combustível GASOLINA COMUM;**

Orçamento Estimativo:

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO	
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Totais
1	Gasolina Comum	30.000	R\$ 6,150	R\$ 184.500,00

(*) Valores referentes ao preço médio para os dias 17/ 05 a 23/05 de maio/2026 ao consumidor do Município de Rio Claro - SP, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Informar obrigatoriamente o percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no Município de Rio Claro, publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sendo aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar embutido no preço final, obtido após o desconto, os impostos devidos e demais encargos legais.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O horário de funcionamento do Posto deverá ser de 24 horas de segunda a domingo, para o fornecimento dos combustíveis;

O posto para o fornecimento do combustível deverá estar localizado na cidade Rio Claro - SP, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Claro - SP;

O prazo para o abastecimento será de 12 (doze) meses;

O início do fornecimento deverá ser imediato;

O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada;

A empresa Contratada deverá estar registrada na Agência Nacional de Petróleo (ANP), informando a Bandeira Distribuidora, comprovação esta que deverá ser feita no ato da assinatura do contrato;

O fornecedor dos combustíveis deverá garantir a qualidade e o preço ofertado, obedecendo aos padrões determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização Industrial e o IPEM – Instituto de Pesos e Medidas;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação em função da necessidade de suprir a frota com combustíveis, visando ao cumprimento da sua função de deslocamento com nível de segurança adequado, quando no atendimento da demanda da edibilidade.

2.2. A contratada deverá possuir instrumentos gerenciais que permitem o acompanhamento e a emissão de relatórios acerca dos serviços prestados.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

3.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento de veículos do CONTRATANTE;

3.1.2. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos abastecimentos;

3.1.3. Cartões eletrônicos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo;

3.1.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista, datas e horários, e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE;

3.1.5. Processo de consolidação dos dados operacionais da frota de veículos e emissão de relatórios ao CONTRATANTE;

3.2. A CONTRATADA deverá implantar o sistema para abastecimento da frota destinados aos veículos

3.2.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

3.2.2. A contratada deverá, ainda, confeccionar 01 (um) cartão gerencial o qual permitirá que qualquer veículo cadastrado seja abastecido caso o mesmo esqueça o dele.

3.2.3. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido, pelo CONTRATANTE, em caso de rescisão do contrato.

3.3. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

3.3.1. O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;

3.3.2. A data e hora da transação e a quantidade do produto comprado;

3.3.3. Tipo do produto comprado;

3.3.4. Valor unitário e total da operação e código de identificação do motorista.

3.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa da CONTRATADA; neste caso, caberá ao posto o ônus da venda indevida.

3.5. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitam a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

3.6. Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento.

3.7. A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE pelo CONTRATANTE.

3.8. Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados no estabelecimento, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

4. DOS RELATÓRIOS

4.1. Os Relatórios mensais disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

4.1.1. Relação dos veículos por marca, modelo e ano de fabricação;

4.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, quantidade adquirida e valor total da operação;

4.1.3. Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) de cada veículo da frota;

4.1.4. Quilometragem percorrida pelos veículos;

4.1.5. Preço médio pago pelo combustível adquirido pela frota;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

4.1.6. Relatórios constando apenas os veículos que apresentaram distorções em termos de quilometragem/hora e consumo de combustíveis;

4.1.7. Relatório do histórico de consumo de combustível, por veículo, por estabelecimento, por lotação, contendo no mínimo a placa, marca, tipo e ano do veículo, data, hora, local, nome do condutor, nome do estabelecimento, quantidade de litros, hodômetro, valor unitário, valor total, média km/l prevista e realizada e preço médio do combustível;

4.1.8. O CONTRATADO deverá disponibilizar para o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas), contadas da ocorrência do evento, as informações referentes às operações da frota por meio eletrônico, via download.

5. DO SISTEMA INFORMATIZADO

5.1. DOS DADOS DO SISTEMA:

5.1.1. Para fins de back-up, a CONTRATADA fornecerá trimestralmente, em mídia ou outro meio, caso não esteja disponível via Internet, todos os dados dos eventos cadastrados, referentes à frota do CONTRATANTE, no seu sistema informatizado.

A entrega será parcelada para a Câmara Municipal,

Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira parcelada, quando necessária;

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário à empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

6. Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras: O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

O quantitativo foi obtido através do envio pelo responsável do setor para suprir as necessidades da edilidade.

8. NATUREZA DO OBJETO

O material referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de qualidade devem ser objetivamente definidos e que sejam compatíveis com o pedido.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

9. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento do produto permitirá atender às demandas da edilidade, quando solicitado proporcionando o atendimento as necessidades.

10. FORNECIMENTO:

O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não aplicável.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O custo estimado total da contratação é de R\$184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) conforme pesquisa prévia realizada.

DOS PRAZOS:

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano, deverão ser substituídos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições compatíveis com o objeto apresentado no TR.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado o Gestor de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega do material pronto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO

O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação; Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

Caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de no máximo 04 (quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital; responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento; disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais, bem como a instalação do mobiliário;

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica.

De Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível (ETP).

- Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO:

- a) Número do processo: **05/2026**
- b) Data início de recebimento de propostas: 16/06/2026 -09hs
- c) Data Limite de recebimento de propostas: 29/06/2026 – 09:05hs
- d) Data de início de lances: 29/06/2026 – 09:25hs
- e) Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

DO OBJETO:

- f) Objeto: Combustível- gasolina comum
- g) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Rio Claro
- h) Dotação orçamentária: 3.3.90.30.01.00- Combustíveis automotivos
- i) Valor estimado da contratação: **R\$ 184.500,00**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por pregão eletrônico de empresa para fornecimento de combustível para frota oficial em atendimento as demandas do



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Rio Claro, com critério de julgamento (menor preço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Realizará Pregão eletrônico, com critério de julgamento (*menor preço*), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de combustível, para atender a Câmara Municipal em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo, por ser mais conveniente para Administração.

Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as demanda dos gabinetes e Departamento desta Casa de Leis.

O objeto da contratação está previsto no pedido fornecido pelo setor competente solicitante

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis;

3. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- b) Prazo de Pagamento: 07 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal
- c) O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: compras@rioclaro.sp.leg.br/contabilidade@rioclaro.sp.leg.br, ou junto com a entrega
- d) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item e **prazo de validade** da proposta.
- e) Especificações e quantidades: estimativa podendo ser usada ou não

COMBUSTÍVEL			CUSTO ESTIMADO	
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Totais
1	Gasolina Comum	30.000	R\$ 6,150	R\$ 184.500,00

Informar obrigatoriamente o percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no Município de Rio Claro, publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sendo aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar embutido no preço final, obtido após o desconto, os impostos devidos e demais encargos legais.

O valor do combustível não poderá ser superior ao valor praticado na bomba ou na venda direto aos consumidores.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

4. DOS REQUISITOS:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme especificação, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso.

5. FORNECIMENTO:

a) Tipo de Fornecimento: Parcelado

b) Local e horário para entrega: Câmara Municipal de Rio Claro

c) A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, devendo entregá-los em condições adequadas.

d) Se for constatada qualquer alteração na qualidade do produto no ato da entrega, a contratada se comprometerá em trocá-los sem ônus para a contratante.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

e) As informações ou esclarecimentos referentes a presente compra serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua 03 nº 945, nesta cidade ou pelo e-mail compras@rioclaro.sp.leg.br.

7. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Declarações gerais, do Regulamento Geral deste Edital.

Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.891/23 e Resolução da Câmara Municipal nº 350/2023

Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Rio Claro, 15 de junho de 2026

José Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Aquisições

O departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Claro-SP torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Rio Claro, com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação, <https://bnccompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Credenciamento NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. Participação

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado “Documentos Complementares”.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.8.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.2. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

9.2.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.2.1. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação,



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Abertura

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.7. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora;

13.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. E-mail para envio da NF-e: compras@rioclaro.sp.leg.br / contabilidade@rioclaro.sp.leg.br



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

14.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**, firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Rio Claro, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Rio Claro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rio Claro.

16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

16.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio Claro.

16.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. O edital de pregão será composto de:

a) Termo de Referência;

b) Regulamento Geral;

c) Anexo I: Declarações Diversas;

d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

f) Anexo IV: Modelo de Proposta;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16.16. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação.

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO I

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.

Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Câmara Municipal de Rio Claro - SP.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa

Rio Claro ____ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do representante legal